

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - SRP

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas legislações aplicáveis e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Dados da Empresa	
Razão Social: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26	
Endereço: Av Barão de Bonito, Nº 408, Várzea, Recife/PE CEP: 52061-540.	
Telefone: (81) 2102-1819 (81)2102-1830	E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br
Representante Legal: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ CPF: 056.537.014-67 RG: 635.326-2 SDS/PE	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, com o objetivo de suprir às necessidades das unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

LOTE 1						
Item	Quantidade	Apr.	Descrição	Marca/fab.	Vlr. Unit	Vlr total
1	960.000,00	CPR	AMITRIPTILINA 25MG - APRES. CX. C/200 CPR Registro no M.S.: 1029802250053	CRISTALIA-S(SP)	0,05	48.000,00
2	18.000,00	CPR	AMITRIPTILINA 75 MG - APRES. CX. C/30 CPR Registro no M.S.: 1023508850023	EMS(SP)	0,25	4.500,00
3	24.000,00	CPR	BROMAZEPAN 3MG - APRES. CX. C/30 CPR Registro no M.S.: 1049712060020	UNIAO QUIMI(DF)	0,15	3.600,00
4	240.000,00	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG - APRES. CX. C/500 CPR Registro no M.S.: 1134302080021	HIPOLABOR-M(MG)	0,20	48.000,00
5	300,00	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL - APRES. CX. C/50 FR. C/100ML Registro no M.S.: 1134302030049	HIPOLABOR-M(MG)	7,76	2.328,00
6	3.000,00	CPR	CARBONATO DE LITIO 300 MG - APRES. CX. C/600 CPR Registro no M.S.: 1097403090073	BIOLAB SANU(SP)	0,22	660,00
7	3.000,00	CPR	CLOMIPRAMINA 25MG - APRES. CX. C/20 CPR Registro no M.S.: 1356906140099	EMS(SP)	0,90	2.700,00
8	200,00	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL - APRES. CX. C/50 FR. C/20ML Registro no M.S.: 1542303300046	GEOLAB-GO(GO)	2,68	536,00
9	15.000,00	CPR	CLONAZEPAM 2 MG - APRES. CX. C/480 CPR Registro no M.S.: 1542301750311	GEOLAB-GO(GO)	0,06	900,00
10	10.000,00	CPR	BIPERIDENO 2MG - APRES. CX. C/200 CPRS Registro no M.S.: 1029800960045	CRISTALIA-S(SP)	0,28	2.800,00
11	10.000,00	CPR	CLORPROMAZINA 100MG - APRES. CX. C/200 COMP. Registro no M.S.: 1029802260245	CRISTALIA-S(SP)	0,48	4.800,00
12	2.000,00	CPR	CLORPROMAZINA 25MG - APRES. CX. C/200 COMP. Registro no M.S.: 1029802260229	CRISTALIA-S(SP)	0,32	640,00
13	100,00	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML	UNIAO	1,69	169,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

			SOL. INJ. - APRES. CX. C/50 AMP. C/5ML Registro no M.S.: 1049701550031	QUIMI(DF)		
14	300,00	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO (70,52) = 50MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/3 AMP. C/1ML Registro no M.S.: 1049711330016	UNIAO QUIMI(DF)	7,19	2.157,00
15	15.000,00	CPR	DIAZEPAM 10MG - APRES. CX. C/1000 COMP. Registro no M.S.: 1018600190119	SANTISA-SP(SP)	0,06	900,00
16	5.000,00	CPR	DIAZEPAN 5MG - APRES. CX. C/1000 CPR. Registro no M.S.: 1018600190100	SANTISA-SP(SP)	0,06	300,00
17	300,00	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/100 AMP. C/2 ML Registro no M.S.: 1134301520018	HIPOLABOR- M(MG)	1,06	318,00
18	10.000,00	CPR	FENITOINA 100MG - APRES. CX. C/500 CPR Registro no M.S.: 1134301930038	HIPOLABOR- M(MG)	0,11	1.100,00
19	200,00	AMP	FENITOINA 50MG/ML SO. INJ. - APRES. CX. C/100 AMP. C/5 ML Registro no M.S.: 1134301710021	HIPOLABOR- M(MG)	2,12	424,00
20	15.000,00	CPR	FENOBARBITAL 100MG - APRES. CX. C/200 COMP. Registro no M.S.: 1049702850037	UNIAO QUIMI(DF)	0,18	2.700,00
21	100,00	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/25 AMP. C/2ML. Registro no M.S.: 1029800160197	CRISTALIA-S(SP)	2,68	268,00
22	200,00	FR	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML - FR. C/20ML Registro no M.S.: 1029800160030	CRISTALIA-S(SP)	4,23	846,00
23	14.000,00	CAP	FLUOXETINA 20 MG - APRES. CX. C/500 CAP. Registro no M.S.: 1134301690053	HIPOLABOR- M(MG)	0,10	1.400,00
24	2.000,00	CPR	HALOPERIDOL 1MG - APRES. CX. C/200 CPR Registro no M.S.: 1029800200229	CRISTALIA-S(SP)	0,19	380,00
25	150,00	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL - FR. C/20ML Registro no M.S.: 1049712080013	UNIAO QUIMI(DF)	4,50	675,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

26	12.000,00	CPR	HALOPERIDOL 5MG - APRES. CX. C/200 CPR Registro no M.S.: 1029800200253	CRISTALIA-S(SP)	0,17	2.040,00
27	200,00	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/50 AMP. C/1ML Registro no M.S.: 1049701910095	UNIAO QUIMI(DF)	2,14	428,00
28	100,00	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/25 AMP. C/1ML Registro no M.S.: 1029800960126	CRISTALIA-S(SP)	2,45	245,00
29	10,00	FR	MIDAZOLAM 2MG/ML GOTAS CX. C/12 FR. C/10 ML+ COPO DOSADOR Registro no M.S.: 1029801430074	CRISTALIA-S(SP)	24,68	246,80
30	3.000,00	CP	CLOR. DE NORTRIPTILINA 25MG - APRES. CX. C/30 CAP. Registro no M.S.: 1235201910021	RANBAXY FAR(RJ)	0,38	1.140,00
31	3.000,00	CPS	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG - APRES. CX. C/30 CAP. Registro no M.S.: 1235201910048	RANBAXY FAR(RJ)	1,06	3.180,00
32	10.000,00	CPR	RISPERIDONA 1 MG - APRES. CX. C/30 CPR Registro no M.S.: 1049711340054	UNIAO QUIMI(DF)	0,17	1.700,00
33	5.000,00	CPR	RISPERIDONA 3 MG - APRES. CX. C/30 CPR Registro no M.S.: 1049711340097	UNIAO QUIMI(DF)	0,25	1.250,00
34	500,00	FR	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL OR. - APRES. CX. C/100 FR. C/30 ML Registro no M.S.: 1256802320078	PRATI DONAD(PR)	8,25	4.125,00
35	3.000,00	CP	TIORIDAZINA 50MG - APRES. CX. C/20 CP Registro no M.S.: 1049712300031	UNIAO QUIMI(DF)	1,13	3.390,00
36	300,00	FR	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE - APRES. CX. C/50 FR. C/100ML Registro no M.S.: 1134301420048	HIPOLABOR-M(MG)	5,64	1.692,00
37	8.000,00	CPR	ACIDO VALPROICO 500MG - APRES. FR. C/50 CPR Registro no M.S.: 1097400460112	BIOLAB SANU(SP)	0,71	5.680,00
38	2.400,00	CPR	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG - APRES. CX.	GEOLAB-GO(GO)	0,42	1.008,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

			C/96 CPRS Registro no M.S.: 1542302010079			
39	14.400,00	CAP	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG+25MG - APRES. FR. C/30 CAP. LIBERACAO Registro no M.S.: 1010000640071	PROLONGADA ROCHE(RJ)	2,07	29.808,00
40	24.000,00	CPR	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG+25MG - APRES. FR. C/30 CPR SIMPLES Registro no M.S.: 1010000640142	ROCHE(RJ)	1,00	24.000,00
41	24.000,00	CPR	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50 MG - APRES. FR. C/30 CPRS Registro no M.S.: 1010000640066	ROCHE(RJ)	1,33	31.920,00
42	3.600,00	CPR	CARBIDOPA+LEVODOPA 250MG+25MG - APRES. CX. C/200 COMP. Registro no M.S.: 1029801070045	CRISTALIA-S(SP)	0,88	3.168,00
43	600,00	AMP	DEXTROCETAMINA INJ. 50MG/ML - APRES. CX. C/25 AMP. C/2ML Registro no M.S.: 1029802130074	CRISTALIA-S(SP)	17,71	10.626,00
44	120,00	AMP	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOIL. INJ. - APRES. CX. C/5 AMP. C/5ML Registro no M.S.: 1134301960018	HIPOLABOR- M(MG)	6,35	762,00
45	600,00	AMP	FENTANILA 0,05MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/50 AMP. C/2ML Registro no M.S.: 1134301510020	HIPOLABOR- M(MG)	1,98	1.188,00
46	600,00	AMP	FENTANILA 0,05MG/ML - APRES. CX. C/25 AMP. C/10ML Registro no M.S.: 1049702640131	UNIAO QUIMI(DF)	3,28	1.968,00
47	600,00	AMP	FLUFENAZINA 25MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/50 AMP. C/1ML Registro no M.S.: 1029800980021	CRISTALIA-S(SP)	6,01	3.606,00
48	48.000,00	CPR	LEVOMEPROPАЗINA 25MG - APRES. CX. C/200 CPRS Registro no M.S.: 1029800280141	CRISTALIA-S(SP)	0,49	23.520,00
49	48.000,00	CPR	LEVOMEPROPАЗINA 100MG - APRES. CX. C/500 CPRS Registro no M.S.: 1134301940025	HIPOLABOR- M(MG)	0,60	28.800,00
50	1.200,00	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/100 AMP. C/3ML	HIPOLABOR- M(MG)	1,98	2.376,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

			Registro no M.S.: 1134301430061			
51	3.000,00	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/100 AMP. C/10ML Registro no M.S.: 1134301430086	HIPOLABOR-M(MG)	3,39	10.170,00
52	1.200,00	AMP	MORFINA 0,1MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/50 AMP. C/1ML Registro no M.S.: 1029803630038	CRISTALIA-S(SP)	3,12	3.744,00
53	1.200,00	AMP	MORFINA 0,2MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/50 AMP. C/1ML Registro no M.S.: 1029800970148	CRISTALIA-S(SP)	5,81	6.972,00
54	1.200,00	AMP	MORFINA 1MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/50 AMP. C/2ML Registro no M.S.: 1029800970131	CRISTALIA-S(SP)	6,35	7.620,00
55	1.200,00	AMP	MORFINA 10MG/ML - APRES. CX. C/100 AMP. C/1ML Registro no M.S.: 1134301630034	HIPOLABOR-M(MG)	1,80	2.160,00
56	120,00	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML - APRES. CX. C/10 AMP. C/1ML Registro no M.S.: 1029802830033	CRISTALIA-S(SP)	15,51	1.861,20
57	3.000,00	AMP	PETIDINA 50MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/25 AMP. C/2ML Registro no M.S.: 1049713390016	UNIAO QUIMI(DF)	3,06	9.180,00
58	240,00	AMP	PROPOFOL 10MG/ML - APRES. CX. C/10 F/AMP. C/20ML Registro no M.S.: 1029801340121	CRISTALIA-S(SP)	9,02	2.164,80
59	240,00	F/A	PROPOFOL 10 MG/ML F/A C/100 ML Registro no M.S.: 1049714490073	UNIAO QUIMI(DF)	55,76	13.382,40
60	60,00	F/A	SUXAMETONIO 100MG PO P/ SOL. INJ. - CX. C/1 F/A Registro no M.S.: 1163700780017	BLAU FARMAC(SP)	32,00	1.920,00
61	3.600,00	AMP	TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/100 AMP. C/1ML Registro no M.S.: 1134301560036	HIPOLABOR-M(MG)	1,41	5.076,00
62	3.600,00	AMP	TRAMADOL 100MG/2ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/100 AMP. C/2ML Registro no M.S.: 1134301560044	HIPOLABOR-M(MG)	1,55	5.580,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

63	12.000,00	CAP	TRAMADOL 50MG - APRES. CX. C/500 CAPS. Registro no M.S.: 1134301740034	HIPOLABOR- M(MG)	0,20	2.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 391.198,20 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

- 7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 22 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Órgão Gerenciador

DROGAFONTE LTDA
MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ
Fornecedor